



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----  
*Responsável*

**INDICAÇÃO N. 045/2015**

Autoria: Vereador José Elói Crestani.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Coordenador de Trânsito, Transportes e Segurança, a necessidade de ações urgentes no sentido de coibir o transporte ilegal de passageiros no âmbito do município.

**JUSTIFICATIVA**

Com vistas às constantes reclamações no que se refere ao transporte irregular de passageiros que vem ocorrendo no âmbito deste município, prejudicando toda uma categoria legalmente autorizada.

É preciso que o órgão competente estabeleça uma ação rotineira, atuando de forma destacada no combate a atuação de veículos de transporte clandestino de passageiros.

Considerando também o disposto no artigo 2º, combinado com o art. 39 da Lei Municipal 948/2000 (dispõe sobre os serviços de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros do município de Alta Floresta-MT e dá outras providências), nestas palavras:

*Art. 2º – Compete à Secretaria de Segurança e Transportes do Município de Alta Floresta - MT, planejar, executar, conceder e fiscalizar o sistema de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros realizado no Município de Alta Floresta - MT, com aprovação do Conselho Municipal de Transportes.*

...

*Art. 39 - Poderá ser solicitada apoio de força policial, especialmente da Polícia Militar, pela Secretaria de Segurança e Transportes, para a retenção e apreensão de veículos que estiverem realizando serviços de transportes coletivo municipal de passageiros, sem autorização do poder concedente.*

Agradeço antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 27 de abril de 2015.

**José Elói Crestani**  
*Vereador*